

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

6ª CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº. 29/2022-PROEN/IFRN

Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente a Distância
– 2º SEMESTRE DE 2022 –

O Diretor do Campus Avançado Natal – Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 1782/2020-RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, torna públicas as listas de espera objeto do **Editais nº. 29/2022-PROEN/IFRN – Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente** - e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o segundo semestre de 2022, conforme discriminado no quadro a seguir:

Quadro 1. Distribuição de vagas

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – À DISTÂNCIA –												
CURSO	TURNO	VAGAS*										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Administração (Resolução nº 67/2022 – CONSUP)	EaD	00	00	01	01	00	01	00	00	00	00	03
TOTAL DE VAGAS		00	00	01	01	00	01	00	00	00	00	03

* Nas listas em que não há mais candidatos habilitados, as vagas foram migradas para o preenchimento de outras listas, conforme Nota Informativa 02/2017-PROEN/IFRN.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta per capita, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

- 1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2 Os candidatos classificados na Lista de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de vagas reservadas, cujos nomes estiverem publicados no Anexo I desta convocação, poderão preencher uma das vagas remanescentes disponíveis no quadro 1.
- 3 Os interessados deverão solicitar a pré-matrícula online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, **das 8h do dia 26/08/2022 às 17h do dia 29/08/2022**.
- 4 A pré-matrícula será analisada pela secretaria acadêmica e equipe multiprofissional de apoio para conferência da documentação exigida no Edital de origem das vagas. Link do edital: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/processos-seletivos/tecnico-subsequente/tecnico-subsequente-2022/edital-no-29-2022-proen-cursos-tecnicos-subsequentes-ead-2022.2/documentos-publicados/edital-no-29-2022-proen-cursos-tecnicos-subsequentes-ead-2022.2>
- 5 É responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de matrícula, que só será avaliada a partir do momento que for encaminhada para análise.
 - 5.1 Caso os dados estejam devidamente preenchidos, a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a solicitação será atendida, a matrícula será homologada e o candidato receberá uma confirmação no e-mail cadastrado.
 - 5.2 Caso a solicitação apresente alguma necessidade de correção ou complementação/substituição de documento, será devolvida e o candidato terá **até às 12h, do dia 30/08/2022, para corrigir no sistema GOV.BR.**
 - 5.3 Caso o candidato não efetive a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2, será considerado desistente.
 - 5.4 Caso o candidato não faça a correção solicitada dentro do prazo do item 5.2, a solicitação da matrícula será indeferida.
 - 5.5 Os candidatos referidos nos itens 5.3 e 5.4 serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, inclusive nas demais listas, deixando sua vaga para o próximo classificado apto na lista de espera.
- 6 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação, conforme previsto no edital:
 - a) Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
 - b) Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, no caso dos maiores de 18 anos (frente e verso em arquivo único);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (frente e verso em arquivo único); dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso em arquivo único);
 - h) Histórico escolar do ensino médio (frente e verso em arquivo único);
 - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
 - 6.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
 - 6.2 O candidato convocado para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 ou L2** deverá, para comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário - mínimo, anexar a documentação descrita no Anexo II deste edital.
- 7 Os candidatos em espera que não tenham sido contemplados com vaga nesta convocação, deverão permanecer atentos às novas convocações após o final do prazo estipulado no Item 5.2 desta convocação.

Natal/RN, 25 de agosto de 2022.

Jose Roberto Oliveira dos Santos
Diretor do Campus Natal-Zona Leste

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
EDITAL 29/2021-PROEN
6ª CHAMADA

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
POLO NATAL-EAD			
Lista	Classificação	Nome	Inscrição
L1	40	LEONARDO VICTOR DANTAS PACHECO	537162-1
L2	35	Francisco Mateus Araújo de Abreu	537821-3
L6	38	Nayara Ricardo da Silva	536636-5

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 30**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;